

Lei no 56/62.

A Câmara Municipal de Mandaguari  
Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte lei.

Sumula: Autoriza o Prefeito Municipal  
a contrair empréstimo junto ao  
Banco do Estado do Paraná S/A, ou  
outro estabelecimento de crédito,  
mediante as condições e garantias  
que especifica:

Art. 1) Fica o Município, por seu Prefeito Muni-  
cipal, autorizado a contrair empréstimo  
junto ao Banco do Estado do Paraná S/A  
ou outro estabelecimento de crédito,  
no presente exercício até o limite  
de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de  
cruzeiros).

Art. 2º Para garantia do pagamento dessa di-  
vida, juros e outros onus contratuais,  
fica, o Prefeito Municipal, autorizado  
também a outorgar aos estabeleci-  
mentos bancários credores, procurações ir-  
revogáveis, para receberem na repar-  
tição estadual competente as quotas  
atribuídas ao Município, por força  
do artigo 20, da Constituição Federal,  
referente aos exercícios de 1959, 1960,  
1961 e demais exercícios, até a con-  
sumação do débito, cujas importan-  
cias recebidas serão levadas a cre-  
dito da conta credora, ficando o  
saldo a disposição do Município.



no estabelecimento bancario referido ou outros  
Artigo 3º. Ainda para garantia da dívida aqui  
referida, fica o Prefeito Municipal au-  
torizado a emitir títulos, no seu valor  
e juros, em favor do banco credor, vincu-  
lados ao contrato de empréstimo com ven-  
cimentos equivalentes aos que constarem  
do instrumento contratual.

Artigo 4º. A presente lei, destina-se a execução do  
serviço de abastecimento de água, e aqui-  
sição de maquinários para pavimentação  
asfáltica e combate a erosão.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari  
em 22 de Fevereiro de 1962.

HIROVIEIRA  
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES  
Secretario